

blicação no DOE de 5.1.82, e em face das alterações ocorridas em sua vida funcional fica, a partir de 1.3.79 no Padrão 36-E, sendo 2/5 da Tabela I e 3/5 da Tabela II, nos termos do artigo 26, das D.T. da LC 180/78, e não como constou na Apostila de 16.11.81, publicada no DOE de 5.1.82; e a partir de 1.3.80 no Padrão 37-E, sendo 2/5 da Tabela I e 3/5 da Tabela II, nos termos do artigo 26 das D.T. da LC 180/78, e não como constou na Apostila de 2.12.81, publicada no DOE de 5.1.82. Aposentada a partir de 6.4.71.

em nome de DOROTHY SOLERA, matr. 380, RG 962.155, Técnica de Laboratório, Padrão 18-E, sendo 2/5 da Tabela I e 3/5 da Tabela II, do SQC III do QHC, aposentada a partir de 6.4.71, em virtude de atribuição de pontos prevista no artigo 26 das D.T. da LC 180/78, com a redação alterada do artigo 1º, inciso VI das D.T. no artigo 91 da cita da LC 180/78 e regulamentada pelo Decreto nº 13.244/79, fica enquadrada a partir de 1.3.81 no Padrão 19-E, sendo 2/5 da Tabela I e 3/5 da Tabela II, do Anexo I, a que se refere o artigo 64 da mencionada LC 180/78.

em nome de DOROTHY SOLERA, matr. 380, RG 962.155, Técnica de Laboratório, Padrão 19-E, sendo 2/5 da Tabela I e 3/5 da Tabela II, do SQC III do QHC, aposentada a partir de 6.4.71, em virtude de atribuição de pontos prevista no artigo 26 das D.T. da LC 180/78, com a redação alterada do artigo 1º, inciso VI das D.T. no artigo 91 da cita da LC 180/78 e regulamentada pelo Decreto nº 13.244/79, fica enquadrada a partir de 1.3.82 no Padrão 20-E, sendo 2/5 da Tabela I e 3/5 da Tabela II, do Anexo I, a que se refere o artigo 64 da mencionada LC 180/78.

na Apostila de 2.12.81, publicada no DOE de 15.1.82, em nome de EDVALDO DIAS LIMA, matr. 3.065, RG 1.147.728, o cargo a que a mesma se refere é Cirurgião Dentista Supervisor, Padrão 60-E-I, do SQC I do QHC, e a partir de 1.3.81, enquadrado no Padrão 23-E-I, da Escala de Vencimentos 7, a que se refere a LC 247/81, e não como constou.

em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer contida no Processo HC nº 1293/64-D e em razão da reformulação do cálculo, fazendo-se incidir a Gratificação do Nível Universitário sobre o Padrão, mais Adicionais e Sexta Parte, o cargo de Médico Assistente do SQC III do QHC, ocupado por EIKO TSUZUKI, matr. 4.837, RG 1.265.439, nos termos dos artigos 3º e 4º, inciso II, das D.T. da LC 180/78, fica a partir de 1.3.78, enquadrado no Padrão 54-E-III do SQC III do QHC, e não como constou na Apostila de 21.9.81, publicada no DOE de 2.10.81, e em face das alterações ocorridas em sua vida funcional fica, a partir de 8.11.78, no Padrão 55-E-III, nos termos dos artigos 91, 94 e 95 da LC 180/78, e não como constou na Apostila de 11.9.79, publicada no DOE de 29.9.79, a partir de 8.11.78, no Padrão 59-E-III, nos termos do artigo 25, das D.T. da LC 180/78, e não como constou na Apostila de 11.9.79, publicada no DOE de 11.10.79; a partir de 1.12.78, enquadrado no Padrão 61-E-III, no cargo de Médico Supervisor do SQC I do QHC, e não como constou na Portaria de 15.12.78, publicada no DOE de 22.12.78 e retificação no DOE de 6.4.79; a partir de 1.1.80, no Padrão 62-E-III, nos termos dos artigos 91, 92 e 97 da LC 180/78, e não como constou na Apostila de 21.9.81, publicada no DOE de 2.10.81, e a partir de 1.3.81, nos termos dos artigos 118 e 119, da LC 180/78, fica enquadrado no Padrão 24-E-III, da Escala de Vencimentos 7, com a aplicação da LC 247/81, e não como constou na Apostila de 21.9.81, publicada no DOE de 2.10.81.

em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer contida no Processo HC nº 1260/63-E e em razão da reformulação do cálculo, fazendo-se incidir a Gratificação do Regime de Dedicação Exclusiva sobre o Padrão, mais Adicionais e Sexta Parte, o cargo de Auxiliar de Médico do SQC III do QHC, ocupado por ELIZABETH DE OLIVEIRA, matr. 5.914, RG 2.453.726, nos termos dos artigos 3º e 4º, inciso I, das D.T. da LC 180/78, fica a partir de 1.3.78, enquadrado no Padrão 26-B-I, e não como constou na Apostila de 30.9.81, publicada no DOE de 18.11.81 e em face das alterações ocorridas em sua vida funcional fica, a partir de 18.6.78, no Padrão 27-B-I, nos termos dos artigos 91, 94 e 95 da LC 180/78, e não como constou na Apostila de 5.1.82, publicada no DOE de 22.1.82; a partir de 1.1.80, no Padrão 28-B-I, nos termos dos artigos 91, 92 e 97 da LC 180/78, e não como constou na Apostila de 30.9.81, publicada no DOE de 18.11.81; e a partir de 1.12.80, no Padrão 29-B-I, nos termos dos artigos 91, 92 e 97 da LC 180/78.

em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer contida no Processo HC nº 4108/62-A e em razão da reformulação do cálculo, fazendo-se incidir a Gratificação do Regime de Dedicação Exclusiva sobre o Padrão, mais Adicionais e Sexta Parte, o cargo de Auxiliar de Enfermagem do SQC III do QHC, ocupado por GILDA IRMA FOSSATO MARCEL, matr. 5.480, RG 2.351.977, nos termos dos artigos 3º e 4º, inciso I, das D.T. da LC 180/78, fica a partir de 1.3.78, enquadrado no Padrão 30-C-I, e não como constou na Apostila de 4.1.82, publicada no DOE de 22.1.82, e em face das alterações ocorridas em sua vida funcional fica, a partir de 1.12.80, no Padrão 31-C-I, nos termos dos artigos 91, 92 e 97 da LC 180/78, e não como constou na Apostila de 4.1.82, publicada no DOE de 22.1.82.

em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer contida no Processo HC nº 9123/62-D e em razão da reformulação do cálculo, fazendo-se incidir a Gratificação do Regime de Dedicação Exclusiva sobre o Padrão, mais Adicionais e Sexta Parte, o cargo de Secretária do SQC III do QHC, ocupado por ILCA BERNARDI, matr. 5.876, RG 1.448.884, nos termos dos artigos 3º e 4º, inciso I, das D.T. da LC 180/78, fica a partir de 1.3.78, enquadrado no Padrão 29-B-I, e não como constou na Apostila de 30.11.78, publicada no DOE de 17.4.79, e em face das alterações ocorridas em sua vida funcional fica, a partir de 23.8.78, no Padrão 30-B-I, nos termos dos artigos 91, 94 e 95 da LC 180/78 e não como constou na Apostila de 21.9.79, publicada no DOE de 11.10.79; a partir de 1.1.80, no Padrão 31-B-I, nos termos dos artigos 91, 92 e 97 da LC 180/78, e não como constou na Apostila de 12.1.82, publicada no DOE de 23.1.82 e a partir de 1.1.80, no Padrão 41-B-I, no cargo de Chefe de Seção (Administração Geral), do SQC II do QHC, e não como constou na Portaria HC de 11.3.80, publicada no DOE de 28.3.80.

em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer, contida no Processo HC nº 4692/62-J e em razão da reformulação do cálculo, fazendo-se incidir a Gratificação do Regime de Dedicação Exclusiva sobre o Padrão, mais Adicionais e Sexta Parte, o cargo de Encarregado do SQC III do QHC, ocupado por LUIZ TALARICO, matr. 3.014, RG 1.253.996, nos termos dos artigos 3º e 4º, inciso II, das D.T. da LC 180/78, fica a partir de 1.3.78, enquadrado no Padrão 28-E-I e não como constou na Apostila de 8.7.80, publicada no DOE de 16.7.80, e em face das alterações ocorridas em sua vida funcional fica, a partir de 1.12.78, no Padrão 41-E-I, no cargo de Encarregado de Setor (Manutenção) do SQC II do QHC, e não como constou na Portaria de 20.3.80, publicada no DOE de 16.4.80; a partir de 1.3.79, no Padrão 42-E-I, nos termos do artigo 24, das D.T. da LC 180/78, e não como constou na Apostila de 19.9.80, publicada no DOE de 5.11.80; a partir de 1.1.80, no Padrão 43-E-I, nos termos dos artigos 91, 92 e 97 da LC 180/78, e não como constou na Apostila de 11.12.80, publicada no DOE de 7.1.81; e a partir de 1.3.80, no Padrão 44-E-I, nos termos do artigo 24, das D.T. da LC 180/78, e não como constou na Apostila de 19.9.80, publicada no DOE de 10.10.80.

na Apostila de 7.3.80, publicada no DOE de 21.3.80, em nome de MARCOS COLDCHEIT, matr. 6.382, RG 1.359.968, o cargo a que a mesma se refere é Médico Supervisor, Padrão 52-C-III do SQC I do QHC, e em virtude de Evolução Funcional fica, a partir de 1.8.79, no Padrão 53-C-III, e não como constou.

em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer, contida no Processo HC nº 4132/65-I e em razão da reformulação do cálculo, fazendo-se incidir a Gratificação do Nível Universitário sobre o Padrão, mais Adicionais e Sexta Parte, o cargo de Enfermeira Chefe do SQC II do QHC, ocupado por MARIA DIAS DE SOUZA, matr. 4.823, RG 1.549.874, nos termos dos artigos 3º e 4º, inciso II, das D.T. da LC 180/78, fica a partir de 1.3.78

enquadrado no Padrão 51-C-I, e em face das alterações ocorridas em sua vida funcional fica, a partir de 1.8.79 no Padrão 52-C-I, nos termos dos artigos 91, 92 e 97 da LC 180/78; a partir de 5.6.80, no Padrão 53-C-I, nos termos dos artigos 91, 94 e 95 da LC 180/78; a partir de 8.6.83, no Padrão 57-C-I, nos termos do artigo 25 das D.T. da LC 180/78; a partir de 19.9.80, no Padrão 66-C-I, no cargo de Assistente Técnico do Direção II do SQC I do QHC, e a partir de 1.12.80, no Padrão 67-C-I, nos termos dos artigos 91, 92 e 97 da LC 180/78 e não como constou na Apostila de 30.12.81, publicada no DOE de 7.4.82.

na Apostila de 28.9.79, publicada no DOE de 27.10.79, em nome de MOACYRA DE ANDRADE, matr. 6.296, RG 1.936.494, o cargo a que a mesma se refere é de Diretora (Serviço Nível II), Padrão 52-B-I do SQC I do QHC, e de conformidade com os artigos 91, 94 e 95 das D.T. da LC 180/78, fica enquadrada, a partir de 8.3.79, no Padrão 53-B da Tabela I, do Anexo I, a que se refere a LC 180/78, e não como constou.

em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer contida no Processo HC nº 22.334/53-B e em razão da reformulação do cálculo, fazendo-se incidir a Gratificação do Regime de Dedicação Exclusiva sobre a Gratificação do Nível Universitário, o cargo de Diretor (Serviço Nível III) do SQC II do QHC, ocupado por NAIR FELICINI PALHARES, matr. 31, RG 965.916, nos termos dos artigos 3º e 4º, inciso II, das D.T. da LC 180/78, fica a partir de 1.3.78, enquadrado no Padrão 72-E-I e em face das alterações ocorridas em sua vida funcional fica, a partir de 30.3.79, no Padrão 79-E-I, no cargo de Diretor Técnico (Divisão Nível III) do SQC I do QHC, e a partir de 1.3.81, nos termos dos artigos 118 e 119 da LC 180/78, fica enquadrado no Padrão 26-E-I da Escala de Vencimentos 4, com a aplicação da LC 247/81, e não como constou nas Apostilas de 19.2.82 e de 4.3.82, publicadas no DOE de 2.4.82.

na Apostila de 21.9.79, publicada no DOE de 27.10.79, em nome de NELSON FIGOSSI, matr. 6.058, RG 1.292.362, o Padrão correto do cargo de Médico Assistente é 51-E-III, do SQC III do QHC, e de conformidade com os artigos 91, 94 e 95 da LC 180/78, fica a partir de 21.1.79, no Padrão 52-E-III, e não como constou.

na Apostila de 2.3.82, publicada no DOE de 6.3.82, em nome de NELSON FIGOSSI, matr. 6.058, RG 1.292.362, o Padrão correto do cargo de Médico Assistente é 52-E-III do SQC III, do SQC III do QHC, e em virtude de Evolução Funcional fica, a partir de 1.1.80, no Padrão 53-E-III e não como constou.

na Apostila de 2.3.82, publicada no DOE de 6.3.82, em nome de NELSON FIGOSSI, matr. 6.058, RG 1.292.362, o Padrão correto do cargo de Médico Assistente é 53-E-III do SQC II do QHC, e a partir de 1.3.81, no Padrão 16-E-III da Escala de Vencimentos 7, a que se refere a LC 247/81 e não como constou.

na Apostila de 2.3.82, publicada no DOE de 6.3.82, em nome de NELSON FIGOSSI, matr. 6.058, RG 1.292.362, o Padrão correto do cargo de Médico Assistente é 16-E-III do SQC II do QHC, e em virtude de Evolução Funcional fica, a partir de 1.10.81, no Padrão 17-E-III e não como constou.

em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer contida no Processo HC nº 5735/64-X, e em razão da reformulação do cálculo, fazendo-se incidir a Gratificação do Regime de Dedicação Exclusiva sobre o Padrão, mais Adicionais e Sexta Parte, o cargo de Cozinheiro, do SQC III do QHC, ocupado por ORLANDO VERONESSI, matr. 5.572, RG 3.620.487, nos termos dos artigos 3º e 4º, inciso I, das D.T. da LC 180/78, fica a partir de 1.3.78, enquadrado no Padrão 22-B-I e não como constou na Apostila de 10.1.82, publicada no DOE de 22.1.82, e em face das alterações ocorridas em sua vida funcional fica, a partir de 1.1.80, no Padrão 23-E-I, nos termos dos artigos 91, 92 e 97 da LC 180/78,

na Apostila de 5.1.82, publicada no DOE de 15.1.82, em nome de PAULO DAVID BRANCO, matr. 4.792, RG 1.066.087, o Padrão correto do cargo de Diretor Técnico (Serviço Nível II) é 66-E-II da Escala de Vencimentos 4 do SQC I do QHC, e a partir de 1.3.81, fica enquadrado no Padrão 18-E-II, da Escala de Vencimentos 4, a que se refere a LC 247/81, e não como constou.

na Apostila de 5.3.82, publicada no DOE de 17.3.82, em nome de ROBERTO CAVALIERI COSTA, matr. 6.720, RG 1.841.397, o Padrão correto do cargo de Médico Assistente é 50-D-III do SQC III do QHC, e em virtude de Evolução Funcional fica, a partir de 1.1.80, enquadrado no Padrão 51-D-III e não como constou.

na Apostila de 5.3.82, publicada no DOE de 17.3.82, em nome de ROBERTO CAVALIERI COSTA, matr. 6.720, RG 1.841.397, o Padrão correto do cargo de Médico Assistente é 51-D-III do SQC II do QHC, e a partir de 1.3.81, enquadrado no Padrão 15-D-III da Escala de Vencimentos 7, a que se refere a LC 247/81 e não como constou.

na Apostila de 5.3.82, publicada no DOE de 17.3.82, em nome de ROBERTO CAVALIERI COSTA, matr. 6.720, RG 1.841.397, o Padrão correto do cargo de Médico Supervisor é 17-D-II do SQC I do QHC, e em virtude de Evolução Funcional fica, a partir de 1.10.81, enquadrado no Padrão 18-D-II da Escala de Vencimentos 7, e não como constou.

em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer contida no Processo HC nº 9048/62-F e em razão da reformulação do cálculo, fazendo-se incidir a Gratificação do Regime de Dedicação Exclusiva sobre o Padrão, mais Adicionais e Sexta Parte, o cargo de Contínuo Porteiro do SQC III do QHC, ocupado por SEBASTIÃO NORONHA, matr. 5.067, RG 2.154.892, nos termos dos artigos 3º e 4º, inciso II, das D.T. da LC 180/78, fica a partir de 1.3.78, enquadrado no Padrão 15-C-I e não como constou na Apostila de 16.10.81, publicada no DOE de 28.11.81, e em face das alterações ocorridas em sua vida funcional fica, a partir de 6.11.80, no Padrão 16-C-I, nos termos dos artigos 91, 94 e 95 da LC 180/78, e não como constou na Apostila de 2.2.81, publicada no DOE de 27.2.81; e a partir de 22.11.80, no Padrão 20-C-I, nos termos do artigo 25 das D.T. da LC 180/78 e não como constou na Apostila de 2.2.81, publicada no DOE de 27.2.81.

em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer contida no Processo HC nº 1407/64-I e em razão da reformulação do cálculo, fazendo-se incidir a Gratificação do Nível Universitário sobre o Padrão, mais Adicionais e Sexta Parte, o cargo de Enfermeira Chefe do SQC III do QHC, ocupado por SEBASTIÃO YAMADA, matr. 6.420, RG 1.786.011, nos termos dos artigos 3º e 4º, inciso I, das D.T. da LC 180/78, fica a partir de 1.3.78, enquadrado no Padrão 49-B-I e em face das alterações ocorridas em sua vida funcional fica, a partir de 6.3.79, no Padrão 50-B-I, nos termos dos artigos 91, 94 e 95 da LC 180/78; a partir de 1.8.79, no Padrão 51-B-I, nos termos dos artigos 91, 92 e 97 da LC 180/78; a partir de 1.12.80, no Padrão 52-B-I, nos termos dos artigos 91, 92 e 97 da LC 180/78, e não como constou na Apostila de 23.9.81, publicada no DOE de 6.11.81; e a partir de 1.3.81, nos termos dos artigos 195 e 196, da LC 180/78, fica enquadrado no Padrão 52-B-I para o mesmo Padrão 15-B-I da Escala de Vencimentos 7, da LC 247/81 e não como constou nas Apostilas de 23.9.81, publicadas no DOE de 6.11.81 e 11.11.81.

em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer contida no Processo HC nº 7994/62-X e em razão da reformulação do cálculo, fazendo-se incidir a Gratificação do Regime de Dedicação Exclusiva sobre o Padrão, mais Adicionais e Sexta Parte, o cargo de Chefe de Seção (Administração Geral), do SQC II do QHC, ocupado por SILVINA ADELIA DE SANTIS, matr. 2.498, RG nº 4.514.029, nos termos dos artigos 3º e 4º, inciso II, das D.T. da LC 180/78, fica a partir de 1.3.78, enquadrado no Padrão 49-E-I, e não como constou na Apostila de 30.11.78, publicada no DOE de 6.4.79, e em face das alterações ocorridas em sua vida funcional fica a partir de 11.10.78, no Padrão 50-E-I, nos termos dos artigos 91, 94 e 95 da LC 180/78 e não como constou na Apostila de 26.9.79, p

blicação no DOE de 6.11.79; a partir de 1.12.78, no Padrão 60-E-I, no cargo de Diretor (Serviço Nível II) do SQC I do QHC, e não como constou na Portaria HC de 15.12.78, publicada no DOE de 22.12.78; a partir de 1.3.79, no Padrão 61-E-I, nos termos do artigo 24, das D.T. da LC 180/78 e não como constou na Apostila de 23.8.79, publicada no DOE de 15.9.79 e retificação no DOE de 25.10.79; a partir de 1.3.80, no Padrão 62-E-I, nos termos do artigo 24, das D.T. da LC 180/78 e não como constou na Apostila de 8.12.81, publicada no DOE de 9.1.82.

em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer contida no Processo HC nº 8936/62-G e em razão da reformulação do cálculo, fazendo-se incidir a Gratificação do Regime de Dedicação Exclusiva sobre o Padrão, mais Adicionais e Sexta Parte, o cargo de Operador de Máquinas Copiadoras, do SQC III do QHC, ocupado por SYLVIO MARIO, matr. 5.038, RG 2.458.000, nos termos dos artigos 3º e 4º, inciso II, das D.T. da LC 180/78, fica a partir de 1.3.78, enquadrado no Padrão 20-C-I, e não como constou na Apostila de 22.9.81, publicada no DOE de 9.12.81 e retificação em 8.1.82, a partir de 30.6.78, passa do Grau C para o D, de acordo com os artigos 87, 91 e 92 da Lei nº 10.261/68 e Decreto 3.807/74, observado os termos do parágrafo único do artigo 28 das D.T. da LC 180/78, e em face das alterações ocorridas em sua vida funcional fica, a partir de 1.9.80, em virtude de aprovação em processo seletivo especial mediante transposição, nos termos dos incisos II, do artigo 18 I, do artigo 22 e I do artigo 70 da LC 180/78, do artigo 15, do Decreto nº 12.363/78, passa para o cargo de Auxiliar de Prótese Ortopédica, do SQC III do QHC, enquadrado no Padrão 20-D-I, e não como constou nas Apostilas de 13.8.80, publicada no DOE de 12.11.80 e de 23.09.79, publicada no DOE de 9.12.81; a partir de 7.12.80, no Padrão 21-D-I, nos termos dos artigos 91, 94 e 95 da LC 180/78 e não como constou na Apostila de 23.9.81, publicada no DOE de 9.12.81; e a partir de 13.2.81, no Padrão 25-D-I, nos termos do artigo 25, das D.T. da LC 180/78, e não como constou na Apostila de 23.9.81, publicada no DOE de 9.12.81.

o cargo a que o mesmo se refere é Enfermeira (Hospital) do Grupo III, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Hospital das Clínicas, referência 53, ocupado por TEREZINHA CARVALHO NETA, RG - 3.687.979, de conformidade com o disposto nos artigos 1º, 6º, 7º, 8º, 14 e 28, do Decreto de 17, publicado no DOE de 22.9.70, fica com a denominação mantida de Enfermeira, na Tabela III, da Parte Especial do Quadro do HC, com o Padrão fixado no Grau B, da referência 20, fazendo jus a gratificação de 50% sobre o respectivo Padrão, pela sujeição do Regime de Dedicação Exclusiva, a partir de 22.9.70.

TORNANDO SEM EFEITO a Apostila de 14.1.82, publicada no DOE em 3.2.82, em nome de NELSON MEIRELLES, matr. 3.593.

TORNANDO SEM EFEITO a Apostila de 19.2.82, publicada no DOE de 3.3.82, em nome de SILVESTRE DOS REIS CONÇALVES JUNIOR, matr. 5.800.

RETIFICAÇÃO:
na publicação do DOE de 22.5.82, Apostilas do Diretor Técnico, em nome de RACHEL CIETO, onde se lê: SQC I, leia-se: SQC-II.

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: HYGINO ANTONIO BAPTISTON

Coordenadoria de Programação Orçamentária

Apostila do Diretor da Divisão de Administração, de 27.5.82
No título de Sueli Soares Martire, RG. 2.763.434, Analista para Orçamento Programa, do SQC-III-QSEP, para declarar que, o cargo a que o mesmo se refere, em cumprimento a decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer contida no processo SEP 92/81 - Apelação Cível nº 16.669-1, nos termos dos artigos 3º e 4º, inciso I, das D.T. da LC 180/78, em razão da reformulação do cálculo com a incidência retrograda e sucessiva entre adicionais, Sexta Parte, RDE e Gratificação de Nível Universitário, fica enquadrado nos termos do artigo 91 da referida lei complementar, a partir de 1.3.78, no padrão 54-C, com Vantagem Pessoal de R\$ 172,27, artigo 10, inciso I, das mesmas Disp. Transit., e em face das alterações posteriores ocorridas em sua vida funcional, enquadrado nos termos dos artigos 92 e 97 da mencionada lei complementar no padrão 55-C a partir de 1.5.79, enquadrado nos termos 94 e 95 da mesma lei complementar, no padrão 56-C a partir de 14.7.80, enquadrado no SQC-I, no padrão 17-C, da Esc. de Venc. 3, Tabela I, nos termos dos artigos 10, 2º e 3º das Disp. Transit. da LC nº 247/81, ficando assegurada a atual condição de efetividade de seu ocupante, enquadrado nos termos dos artigos 92 e 97 da LC nº 180/78, no padrão 18-C, da Esc. de Venc. 3, Tabela I, a partir de 1.10.81; alteradas as apostilas de 31.7, publicada em 5.8.81, de 7, publicada em 11.8.81 e de 19, publicada em 23.10.81.

JUSTIÇA

Secretário: JOSÉ CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gabinete do Secretário

RESOLUÇÕES - de 27.5.82

REMOVENDO
nos termos do art.64, § 2º, do Decreto-Lei Complementar 12/70 - por dermuta:
o bel. Washington Epaminondas Medeiros Barra, RG.... 2.588.595, 1º Promotor Público Distrital da Capital - Vila Maria (entrância especial), para o cargo de 10º Curador de Família e Sucessões da Capital (entrância especial), ambos do QJ-PP.

o bel. Arthur Ramos Marques, RG.478.174, 10º Curador de Família e Sucessões da Capital (entrância especial), para o cargo de 1º Promotor Público Distrital da Capital - Vila Maria (entrância especial), ambos do QJ-PP.

o bel. Newton de Calasans, RG.1.072.524, 1º Curador de Família e Sucessões da Capital (entrância especial), para o cargo de 1º Promotor Público Distrital da Capital - Itaquera (entrância especial), ambos do QJ-PP.

o bel. Inajá Guedes Barros, RG.3.165.783, 1º Promotor Público Distrital da Capital - Itaquera (entrância especial), para o cargo de 1º Curador de Família e Sucessões da Capital (entrância especial), ambos do QJ-PP.

DECLARANDO SEM EFEITO

nos termos do art. 52, § 3º, da Lei 10.261/68, o decreto de 5, publicado no D.O. de 6.1.82, na parte em que não menciona Darcy de Carvalho, RG.2.343.754, para o cargo de Servente, efetivo, do SQC-III-QSJ, padrão 2-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, em vaga decorrente da exoneração de Olympio Donadelli.

DESIGNANDO

nos termos do art. 7º, § 1º, 2. da L.C. 180/78, Maria Helena Marques da Silva, RG.11.535.750, Escriturária, caráter temporário, padrão 8-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, do SQF-II-QSJ, da Procuradoria Geral do Estado, para, no período de 3.5 a 1º.6.82, responder pelo expediente da Seção de Comunicações Administrativas do Serviço de Administração, da Procuradoria Regional da Grande São Paulo, no impedimento dos 1º e 2º substitutos, fazendo jus aos vencimentos do cargo de Chefe de Seção (Administração Geral), do SQC-II-QSJ, vago em decorrência da aposentadoria de Francisco Duarte Cavalcanti.

HOLOGRADO

nos termos do disposto no art.57, § 1º, do Decreto-lei 159/69, a portaria de 7.5.82, do Juízo de Direito da comarca de Novo Horizonte, que designou Armando Celio Perret